



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS

Lei nº 0031/98.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 004/97,
QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE DIÁ-
RIA PARA PREFEITA, VICE-PREFEITO, E
SECRETÁRIOS, QUANDO DO DESLOCA-
MENTO PARA OUTRAS LOCALIDADES
DIFERENTES DA SEDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Veirópolis-PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Modifique-se no § 1º os incisos I, II e III, do artigo 1º da Lei Municipal nº 004/97 de 25 de janeiro de 1997, passando a vigorar da seguinte forma:

ART. 1º - ...

§ 1º - ...

- I - Viagem dentro do Estado da Paraíba, R\$ 130,00 (cento e trinta reais);**
- II - Viagem para outros Estados, R\$ 260 (duzentos e sessenta reais); e**
- III - Viagem para pequenos deslocamentos, R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).**

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Veirópolis - PB, em 26 de agosto de 1998.


FRANCISCA SANTA NOBREGA OLIVEIRA

Prefeita